

Memo.027/2021

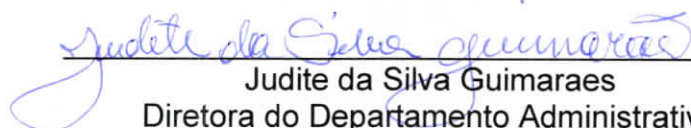
Açailândia/ MA, 11 de janeiro de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Nesta.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, no exercício de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,



Judite da Silva Guimaraes  
Diretora do Departamento Administrativo.  
Portaria 009/2021-IPSEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 - OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observando as condições e especificações abaixo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. O fornecimento do produto acima elencado é para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

2.2.O Combustível adquirido será utilizado no veículo a serviço desta Autarquia, conforme discriminado no presente Termo, sendo imprescindível para atender os servidores vinculados ao Instituto no exercício de 2021.

**3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTOS (A)	PERCENTUAL DE DESCONTOS (B)	VALOR TOTAL (C)
01	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da agência nacional do petróleo - ANP	Litro	3.000			
TOTAL.....						R\$

**Obs1:** Na proposta da empresa não deve ser alterado o valor do preço consultado junto à ANP (A);

**Obs2:** A empresa deve apresentar o percentual de descontos (B) a ser aplicado ao valor de referência da ANP (A);

**Obs3:** O valor unitário com descontos deverá ser o resultado da aplicação do percentual de descontos (B), ao valor da ANP (A);

**Obs4:** O valor total de cada item deverá ser a multiplicação entre a quantidade da planilha por combustível (quant.) e o valor unitário com descontos ©, ou seja: [(QUANT.) X (C)].

**4- DO PREÇO**

4.1.O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana da quinzena em Açailândia-MA, ao





consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora desta dispensa.

4.2. O preço máximo dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [HTTP://www.anp.gov.br/preços/prc/ Resumo mensal Index. aps](http://www.anp.gov.br/preços/prc/Resumo_mensal_Index.aps) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

4.3. No preço contratado já deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual.

4.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato.

4.6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços unitário dos combustíveis presentes no termo de referência, por litro.

## 5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado na estrutura do próprio posto de combustível;

5.2. O abastecimento será no ato do recebimento da ordem de abastecimento. A forma de abastecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Autarquia Municipal.

5.3. Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

5.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o local de abastecimento em dias úteis, em feriados e fins de semana, devendo a contratada disponibilizar em todos eles profissionais para realizarem os abastecimentos.

5.5. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "**autorização de abastecimento**", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes;

5.6. A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do IPSEMA que autorizará o fornecimento. Contendo os seguintes dados:

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- a) Cliente: Município de Açailândia – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA;
- b) Carro nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lit.: informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da contratada;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do responsável pelo setor de abastecimento;
- g) as notas de autorização de abastecimento terão validade dentro da quinzena no qual foram concedidas.

5.7. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.9. Para o abastecimento dos veículos, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de abastecimento, bem como entregar o devido comprovante.

5.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

5.11. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, independente de culpa. Nesses casos em particular o fornecimento poderá ser realizado por outro estabelecimento que apresente distância máxima de 5 (cinco) quilômetros do Município de Açailândia - IPSEMA. A citada exceção deverá ser utilizada apenas em situações excepcionais devendo para tanto ser justificado e comprovado a sua necessidade pela CONTRATADA, não sendo permitido subcontratação;

5.12. A CONTRATADA estará sujeita a sofrer as sanções previstas no contrato, conforme e na medida de sua responsabilidade.

## **6- FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O fornecimento do combustível será de forma parcelada do início ao final do mês e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês



subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada das respectivas ordens de fornecimentos e das certidões de regularidade fiscal: Sendo elas: Certidão Negativa conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e INSS), Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- São obrigações do Fornecedor:
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia;
- Substituir o produto do Objeto que chegar sem condições de uso, fora das especificações do distribuidor;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

#### **8. GARANTIA DO (S) PRODUTO (S):**

8.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.2.A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis além de arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

8.3. O revendedor de combustíveis é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o CONTRATADO deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises de acordo com a resolução da ANP vigente.

8.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

8.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

#### **9- ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Minuta do Contrato;

- a) proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.


#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**


11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Açailândia/MA, em 11 de janeiro de 2021.

  
Judite da Silva Guimaraes  
Diretora do Departamento Administrativo.  
Portaria 009/2021-IPSEMA

  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 – GAB

Aprovado em 11/01/2021.